

第 45 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一零年十一月八日，星期一



Número 45

# I

## SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 8 de Novembro de 2010

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

**第 311/2010 號行政長官批示：**

核准樓宇維修基金二零一零財政年度第三補充預算。..... 943

**第 312/2010 號行政長官批示：**

許可訂立提供“橫琴島澳門大學新校區——土方回填及軟土地基處理工程——質量控制”服務的合同。..... 944

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 311/2010:**

Aprova o 3.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, relativo ao ano económico de 2010. 943

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2010:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Obra de Aterro e Tratamento da Fundação em Solos Brandos — Controle de Qualidade». ..... 944

<b>第 313/2010 號行政長官批示：</b>	<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2010:</b>
許可修改第76/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2008. ....
945	945
<b>第 314/2010 號行政長官批示：</b>	<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2010:</b>
許可修改第292/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2005. ....
945	945
<b>第 315/2010 號行政長官批示：</b>	<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2010:</b>
許可訂立“橫琴島澳門大學新校區——河底隧道澳門側出入口位置的污水管遷改及路面修復工程”的執行合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Obra de Desvio da Rede de Drenagem de Água Residual e Recuperação da Via ao Acesso do Túnel no Lado de Macau». ....
946	946
<b>第 316/2010 號行政長官批示：</b>	<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2010:</b>
許可訂立提供“建築廢料堆填區機械設備之租賃及協助人員”服務的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Locação de Maquinaria e de Pessoal de Apoio no Aterro para Resíduos de Materiais de Construção». ....
947	947
<b>第 317/2010 號行政長官批示：</b>	<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2010:</b>
許可訂立提供“澳門陸路整體交通運輸政策研究”服務的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Estudo da Política de Trânsito e Transportes Terrestres de Macau». ....
947	947
<b>第 318/2010 號行政長官批示：</b>	<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2010:</b>
發行並流通以“傳統民間服裝”為題，屬特別發行的郵票。.....	Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Trajes Folclóricos Tradicionais». ....
948	948
<b>經濟財政司司長辦公室：</b>	<b>Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:</b>
第112/2010號經濟財政司司長批示，訂定財政局政府綜合服務大樓工作人員的特別辦公時間。.	Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 112/2010, que fixa os horários especiais dos trabalhadores da Direcção dos Serviços de Finanças que se encontram afectos ao Centro de Serviços da RAEM. ....
949	949

附註：印發二零一零年十一月一日第四十四期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

*Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 44/2010, I Série, de 1 de Novembro, inserindo o seguinte:*

## 目 錄

## SUMÁRIO

### 澳門特別行政區

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

<b>第 101/2010 號行政命令：</b>	<b>Ordem Executiva n.º 101/2010:</b>
委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。.....	Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. ....
940	940

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 311/2010 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 311/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准樓宇維修基金二零一零財政年度第三補充預算，金額為 \$24,000,000.00（澳門幣貳仟肆佰萬元整），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 3.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 24 000 000,00 (vinte e quatro milhões patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零一零年十月二十八日

28 de Outubro de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 樓宇維修基金二零一零財政年度第三補充預算

## 3.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b> <b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	
	05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-00	預算轉移 Transferências orçamentais	
	05-01-03-01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	24,000,000.00
		總收入 <i>Total das receitas</i>	24,000,000.00
		<b>開支</b> <b>Despesas</b> <b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	04-00-00-00-00	經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	
	04-02-00-00-00	私立機構 Instituições particulares	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
6-01-0	04-02-00-00-06	低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃 Reparação das Instalações comuns de Edifícios Baixos	24,000,000.00
		總開支 Total das despesas	24,000,000.00

二零一零年九月八日於樓宇維修基金——行政管理委員會——主席：譚光民——候補委員：張東遠，委員：何燕梅

Fundo de Reparação Predial, aos 8 de Setembro de 2010. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Tam Kuong Man*. — O Vogal Suplente, *Cheong Tong In*. — A Vogal, *Ho In Mui Silvestre*.

### 第 312/2010 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學提供「橫琴島澳門大學新校區——土方回填及軟土地基處理工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——土方回填及軟土地基處理工程——質量控制」服務的合同，金額為\$6,111,570.00（澳門幣陸佰壹拾壹萬壹仟伍佰柒拾元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 1,833,471.00
2011年.....	\$ 2,444,628.00
2012年.....	\$ 1,833,471.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.01、次項目3.021.157.03的撥款支付。

三、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十月二十八日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2010

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Obra de Aterro e Tratamento da Fundação em Solos Brandos — Controle de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau para a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Obra de Aterro e Tratamento da Fundação em Solos Brandos — Controle de Qualidade», pelo montante de \$ 6 111 570,00 (seis milhões, cento e onze mil, quinhentas e setenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 1 833 471,00
Ano 2011.....	\$ 2 444 628,00
Ano 2012.....	\$ 1 833 471,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 3.021.157.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 313/2010 號行政長官批示**

就判給陳炳華提供「澳門大學A2課室樓設計及招標文件顧問」服務費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第76/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用由原來的\$2,230,000.00（澳門幣貳佰貳拾叁萬元整），減少為\$1,338,000.00（澳門幣壹佰叁拾叁萬捌仟元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第76/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2008年.....	\$ 557,500.00
2010年.....	\$ 780,500.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.02、次項目3.021.142.01的撥款支付。

二零一零年十月二十九日

行政長官 崔世安

**第 314/2010 號行政長官批示**

就判給Arquitecto José Floriano Pereira Chan提供「澳門大學學生中心連中心廣場（D）設計及招標文件顧問服務」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第292/2005號行政長官批示所定的分段支付，整體費用由原來的\$2,920,000.00（澳門幣貳佰玖拾貳萬元整），減少為\$1,752,000.00（澳門幣壹佰柒拾伍萬貳仟元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2010**

Por Despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Consultadoria do Projecto e Preparação da Documentação para Concurso Público, relativo ao Edifício de Salas de Aula (A2), da Universidade de Macau», adjudicado ao José Floriano Pereira Chan.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2008, tendo o montante global inicial de \$ 2 230 000,00 (dois milhões, duzentas e trinta mil patacas) sido reduzido para \$ 1 338 000,00 (um milhão, trezentas e trinta e oito mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2008, para o seguinte:

Ano 2008.....	\$ 557 500,00
Ano 2010.....	\$ 780 500,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 3.021.142.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

29 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2010**

Por Despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Consultadoria do Projecto e Preparação da Documentação para Concurso Público, relativo à Construção do Centro Estudantil e Praça Central (D), da Universidade de Macau», adjudicado ao Arquitecto José Floriano Pereira Chan.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2005, tendo o montante global inicial de \$ 2 920 000,00 (dois milhões, novecentas e vinte mil patacas) sido reduzido para \$ 1 752 000,00 (um milhão, setecentas e cinquenta e duas mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可將第292/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 292,000.00
2007年.....	\$ 584,000.00
2010年.....	\$ 876,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目3.021.092.16的撥款支付。

二零一零年十月二十九日

行政長官 崔世安

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2005, para o seguinte:

Ano 2005.....	\$ 292 000,00
Ano 2007.....	\$ 584 000,00
Ano 2010.....	\$ 876 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 3.021.092.16, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

29 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 315/2010 號行政長官批示

鑑於判給達昌建築工程有限公司執行「橫琴島澳門大學新校區——河底隧道澳門側出入口位置的污水管遷改及路面修復工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與達昌建築工程有限公司訂立「橫琴島澳門大學新校區——河底隧道澳門側出入口位置的污水管遷改及路面修復工程」的執行合同，金額為\$4,709,800.00（澳門幣肆佰柒拾萬玖仟捌佰元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 3,000,000.00
2011年.....	\$ 1,709,800.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.42、次項目3.021.160.04的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十月二十九日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2010

Tendo sido adjudicada à Tat Cheong — Companhia de Construção e Engenharia, Limitada a execução de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Obra de Desvio da Rede de Drenagem de Água Residual e Recuperação da Via ao Acesso do Túnel no Lado de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Tat Cheong — Companhia de Construção e Engenharia, Limitada, para a execução de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Obra de Desvio da Rede de Drenagem de Água Residual e Recuperação da Via ao Acesso do Túnel no Lado de Macau», pelo montante de \$ 4 709 800,00 (quatro milhões, setecentas e nove mil e oitocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 3 000 000,00
Ano 2011.....	\$ 1 709 800,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.42, subacção 3.021.160.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 316/2010 號行政長官批示**

鑑於判給李錦波建築商提供「建築廢料堆填區機械設備之租賃及協助人員」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與李錦波建築商訂立提供「建築廢料堆填區機械設備之租賃及協助人員」服務的合同，金額為\$4,476,000.00（澳門幣肆佰肆拾柒萬陸仟元整），並分段支付如下：

2010年..... \$ 1,865,000.00

2011年..... \$ 2,611,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十三章「環境保護局」內的以下經濟分類撥款支付：

「02.03.04.00.02 資產租賃——動產」，金額為\$1,440,000.00（澳門幣壹佰肆拾肆萬元整）；

「02.03.05.03.00 交通及通訊——其他負擔」，金額為\$185,000.00（澳門幣壹拾捌萬伍仟元整）；

「02.03.08.00.99 各項特別工作——其他」，金額為\$240,000.00（澳門幣貳拾肆萬元整）。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十月二十九日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2010**

Tendo sido adjudicada ao Construtor Civil Lei Kam Po a prestação dos serviços de «Locação de Maquinaria e de Pessoal de Apoio no Aterro para Resíduos de Materiais de Construção», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Construtor Civil Lei Kam Po, para a prestação dos serviços de «Locação de Maquinaria e de Pessoal de Apoio no Aterro para Resíduos de Materiais de Construção», pelo montante de \$ 4 476 000,00 (quatro milhões, quatrocentas e setenta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010..... \$ 1 865 000,00

Ano 2011..... \$ 2 611 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pelas rubricas de classificação económica abaixo discriminadas, suportadas pela verba inscrita no Capítulo 33.º «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano:

«02.03.04.00.02 Locação de bens — Bens móveis», pelo montante de \$ 1 440 000,00 (um milhão, quatrocentas e quarenta mil patacas);

«02.03.05.03.00 Outros encargos de transportes e comunicações», pelo montante de \$ 185 000,00 (cento e oitenta e cinco mil patacas);

«02.03.08.00.99 Trabalhos especiais diversos — Outros», pelo montante de \$ 240 000,00 (duzentas e quarenta mil patacas);

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 317/2010 號行政長官批示**

鑑於判給鼎漢國際工程顧問股份有限公司——澳門分公司提供「澳門陸路整體交通運輸政策研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2010**

Tendo sido adjudicada à THI Consultants Inc. Macau Branch a prestação dos serviços de «Estudo da Política de Trânsito e Transportes Terrestres de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與鼎漢國際工程顧問股份有限公司——澳門分公司訂立提供「澳門陸路整體交通運輸政策研究」服務的合同，金額為\$6,101,481.00（澳門幣陸佰壹拾萬壹仟肆佰捌拾壹元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 4,880,000.00
2011年.....	\$ 1,221,481.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.01、次項目8.051.154.18的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十月二十九日

行政長官 崔世安

### 第 318/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一零年十一月三十日起，發行並流通以「傳統民間服裝」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	200,000枚
二元五角.....	200,000枚
三元五角.....	200,000枚
四元.....	200,000枚
含面額十元郵票之小型張.....	200,000枚

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a THI Consultants Inc. Macau Branch para a prestação dos serviços de «Estudo da Política de Trânsito e Transportes Terrestres de Macau», pelo montante de \$ 6 101 481,00 (seis milhões, cento e uma mil, quatrocentas e oitenta e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 4 880 000,00
Ano 2011.....	\$ 1 221 481,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.01, subacção 8.051.154.18, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Novembro de 2010, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Trajes Folclóricos Tradicionais», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50.....	200 000
\$ 2,50.....	200 000
\$ 3,50.....	200 000
\$ 4,00.....	200 000
Bloco com selo de \$ 10,00.....	200 000

2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.



三、本批示自公佈日生效。

二零一零年十月二十九日

行政長官 崔世安

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 經濟財政司司長辦公室

#### 第 112/2010 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款以及第121/2009號行政命令第一款及第五款的規定，作出本批示。

經聽取行政暨公職局及代表工作人員之團體意見，經濟財政司司長命令：

一、訂定財政局（以下簡稱DSF）政府綜合服務大樓工作人員之特別辦公時間。

二、上款所指之特別辦公時段為：

1) 上午工作時段，自早上九時至中午十二時；下午工作時段，星期一至星期四自下午一時至五時十五分，星期五則自下午一時至五時；

2) 上午工作時段，星期一至星期四自早上十時至下午二時，星期五則自早上十時十五分至下午二時；下午工作時段，自下午三時至六時十五分。

三、由財政局局長以職務命令決定需遵守特別辦公時間之工作人員。

四、保留第59/2001號經濟財政司司長批示的其他規定。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年十月二十六日

經濟財政司司長 譚伯源

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 112/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e dos n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009;

Ouvidas a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e as associações representativas dos trabalhadores, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São fixados os horários especiais dos trabalhadores da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, que se encontram afectos ao Centro de Serviços da RAEM.

2. Os horários especiais de trabalho a que se refere o número anterior têm a seguinte duração:

1) No período da manhã, das 9 horas às 12 horas. No período da tarde, das 13 horas às 17 horas e 15 minutos, de segunda a quinta-feira, e das 13 horas às 17 horas à sexta-feira;

2) No período da manhã, das 10 horas às 14 horas, de segunda a quinta-feira, e das 10 horas e 15 minutos às 14 horas à sexta-feira. No período da tarde, das 15 horas às 18 horas e 15 minutos.

3. O director dos Serviços de Finanças determina, através de ordem de serviço, quais os trabalhadores sujeitos aos horários especiais de trabalho.

4. São mantidos os demais termos do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 59/2001.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Outubro de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版) .....	\$ 85.00	<b>Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版) .....	\$ 20.00	<b>Acesso ao Direito/Apoio Judiciário</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組 普通裝 .....	\$ 400.00	<b>Arquivos de Macau, I Série</b> (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa normal .....	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組 普通裝 .....	\$ 150.00	<b>Arquivos de Macau, II Série</b> (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal .....	\$ 150,00
民法典 (中文版) .....	\$ 140.00	<b>Código Civil</b> (ed. em chinês) .....	\$ 140,00
民法典 (葡文版) .....	\$ 150.00	<b>Código Civil</b> (ed. em português) .....	\$ 150,00
商法典 (中文版) .....	\$ 100.00	<b>Código Comercial</b> (ed. em chinês) .....	\$ 100,00
商法典 (葡文版) .....	\$ 110.00	<b>Código Comercial</b> (ed. em português) .....	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Código do Procedimento Administrativo</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版) .....	\$ 50.00	<b>Código de Processo Administrativo Contencioso</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版) .....	\$ 110.00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em chinês) .....	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版) .....	\$ 120.00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em português) .....	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版) .....	\$ 90.00	<b>Código do Processo Penal</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版) .....	\$ 90.00	<b>Código Penal</b> (ed., bilíngue) .....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版) .....	\$ 90.00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em chinês) .....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版) .....	\$ 100.00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em português) .....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版) .....	\$ 25.00	<b>Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 25,00
立法會會刊 .....	按每期訂價	<b>Diário da Assembleia Legislativa</b> .....	Preço variável
中葡字典		<b>Dicionário de Chinês-Português:</b>	
普通裝 .....	\$ 60.00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 60,00
袖珍裝 .....	\$ 35.00	Formato «livro de bolso» .....	\$ 35,00
葡中字典		<b>Dicionário de Português-Chinês:</b>	
普通裝 .....	\$ 150.00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版) .....	\$ 50.00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996) .....	\$ 50,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性 批示) .....	按每期訂價	<b>Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999</b> .....	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇八年下半年) .....	按每期訂價	<b>Legislação da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilíngue, de 1999 a 2.º semestre de 2008) .....	Preço variável
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed., bilíngue) .....	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Re- pública Popular da China</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
土地法 (雙語版) .....	\$ 50.00	<b>Lei de Terras</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版) .....	\$ 50.00	<b>Noções Elementares do Registo Predial de Macau.</b> (ed. em chinês)	\$ 50,00
混凝土標準 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Norma de Betões</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版) .....	\$ 100.00	<b>Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma- duras Ordinárias</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版) .....	\$ 40.00	<b>Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau</b> (2.ª ed., bilíngue) .....	\$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版) .....	\$ 50.00	<b>Processo de Integração</b> (colectânea de legislação) (ed. em portu- guês) .....	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版) .....	\$ 80.00	<b>Regime do Direito de Autor</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 80,00
公職法律制度 (中文版) .....	\$ 80.00	<b>Regime Jurídico da Função Pública</b> (em chinês) .....	\$ 80,00
(葡文版) .....	\$ 80.00	(em português) .....	\$ 80,00
工業產權法律制度 (雙語版) .....	\$ 70.00	<b>Regime Jurídico da Propriedade Industrial</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 70,00
監獄制度 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Regime Penitenciário</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
澳門供排水規章 (雙語版) .....	\$ 120.00	<b>Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 120,00
瑞士結構與土方工程規章 (雙語版) .....	\$ 48.00	<b>Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 48,00
地工技術規章 (雙語版) .....	\$ 60.00	<b>Regulamento de Fundações</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版) .....	\$ 8.00	<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovi- dos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Ha- bitação</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 8,00
防火安全規章 (雙語版) .....	\$ 80.00	<b>Regulamento de Segurança contra Incêndios</b> (ed. bilíngue)	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版) .....	\$ 50.00	<b>Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 50,00
勞動關係法 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Lei das Relações de Trabalho</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版) .....	\$ 150.00	<b>Silabário Codificado de Romanização do Cantonense</b> (ed. bilín- güe) .....	\$ 150,00
建築鋼結構規章 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
公共財政管理制度 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Regime de Administração Financeira Pública</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00